



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001801/12	21/12/2012 08:44:01	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00001339-1 / RAIMUNDO ALVES GONDIM		2.2 CPF/CNPJ: 107.477.616-04	
2.3 Endereço: FAZENDA DAS PERDIZES, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00001339-1 / RAIMUNDO ALVES GONDIM		3.2 CPF/CNPJ: 107.477.616-04	
3.3 Endereço: FAZENDA DAS PERDIZES, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Santo Antonio			4.2 Área Total (ha): 506,5567		
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas			4.4 INCRA (CCIR): 404063008362-8		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.267			Livro: 2	Folha: 1	Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 410.000		Datum: SAD-69		
	Y(7): 7.987.500		Fuso: 23K		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	506,5567
Total	506,5567
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	147,6317
Nativa - sem exploração econômica	358,9250
Total	506,5567

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
409000	7989000	SAD-69	23K	Cerrado	102,0000
Total					102,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					99,1367
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				147,7883	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				147,7883	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					147,7883
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Campo Cerrado					147,7883
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	409.500	7.988.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Culturas Anuais			90,3092
Pecuária		Bovinocultura			57,4791
Total					147,7883
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Sucupiras e Vinhático		61,68	DZ
CARVAO VEGETAL NATIVO		Cerrado Típico e Campo Cerrado		973,87	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 14		10.2.2 Diâmetro(m): 3		10.2.3 Altura(m)2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				6	(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 4					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 280					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na Região de Veredas - Município de João Pinheiro /MG; tem Registro em Cartório referente às matrículas nº 27.267, Livro 2-RG, Folhas 01/02, proprietário Sr. Raimundo Alves Gondim e outra, com Área Total de 506,5567 ha. (quinhentos e seis hectares, cinquenta e cinco ares e sessenta e sete centiares); o empreendimento situa-se na Sub-bacia do "Rio do Sono" (3ª Ordem), a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa Atividades de Pecuária e Agricultura, especificamente, Bovinocultura e Culturas Anuais; sendo a solicitação do Requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 147,7883 ha. (cento e quarenta e sete hectares, setenta e oito ares e oitenta e três centiares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo, Organossolos e Neossolos Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado; suas hidrologias referem-se ao Rio Santo Antônio, aos Córregos "do Engenho Velho", "do Geraes" e "Capão da Cruz; as Veredas "do Jorge" e outras sem denominações; e também, uma gruta sem denominação; onde se encontram com a Área de Preservação Permanente (APP) Total de 99,1367 ha. (noventa e nove hectares, treze ares e sessenta e sete centiares) em bom estado de preservação.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se pelo Bioma do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média à Baixa e Campo Cerrado, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Pau-terra (*Qualea parviflora*), Pimenta-de-macaco (*Piper tuberculatum*), Paineira (*Eriotheca pubescens*), Vinhático (*Platymenia reticulata*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgiloides*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Caraíba (*Tabebuia argentea*), Sambaíba (*Curatella americana*), Araticum (*Annona coriacea*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, as espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Pequi, Caraíba, Pau-d'arco, Sucupira-branca, Sucupira-preta e Vinhático.

3.3 - Reserva Legal: A propriedade referente ao empreendimento possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, com 102,0 ha. (cento e dois hectares) de cerrado, conforme a Certidão (AV-2-27.267 e AV-4-27.267); e será demarcada a Compensação de 10,0 ha. (dez hectares) conforme a Lei Estadual nº 13.047/98, dividido em duas glebas (3,5622 ha. e 6,4378 ha.) para posteriormente a aprovação da COPA (Comissão Paritária), ser averbada em Cartório de Registro de Imóveis, sendo que sua Cobertura Vegetal Nativa caracterizada por fitofisionomia de domínio do Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado, com solo Latossolo Vermelho-amarelo e o relevo Plano a Suavemente Inclinado. Então; a Reserva Legal da propriedade corresponde aos 20,0% da Área Total da propriedade; após aprovação da Compensação de 10,0 ha (dez hectares), conforme a Lei Estadual nº 13.047/98, as áreas averbadas totalizaram em 112,0 ha. (cento e doze hectares), ou seja, 22,11% da Área Total da propriedade, onde estão em bom estado de preservação e conforme mapa em anexo.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos; Aumento de Rendas e Manutenção do Homem no Campo.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vistoria técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.801/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 147,7883 ha. (cento e quarenta e sete hectares, setenta e oito ares e oitenta e três centiares) de cerrado para a implantação de Projeto de Pecuária e Agricultura, especificamente, Bovinocultura e Culturas Anuais.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 13,46 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes/proibidas de corte; agora, será preservado 0,1778 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Pequi, Caraíba e Pau-d'arco) e conforme o inventário florestal em anexo ao processo em questão; baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão.

Também, foram analisadas as áreas de 3,5622 ha. (três hectares, cinquenta e seis ares e vinte e dois centiares) e 6,4378 ha. (seis hectares, quarenta e três ares e setenta e oito centiares) para Compensação conforme a Lei Estadual nº 13.047/98, onde verificou que as áreas são passíveis a averbação e que referem ao Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado, com Relevo Plano a Suavemente Inclinado e solo Latossolo Vermelho-amarelo, localizada nas regiões noroeste e sudeste da propriedade, contíguas às glebas da Reserva Legal de 33,4011 ha. e 39,5989 ha., sucessivamente; porém só serão demarcadas e averbadas em Cartório de Registro de Imóveis, após aprovação da COPA (Comissão Paritária).

Analisando as documentações do processo em questão, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), página 08, apresenta Classe do Empreendimento 1 e Regularização conforme Autorização Ambiental de Funcionamento (Processo Técnico nº 05077/2008) para as Atividades: Cultura de cana-de-açúcar com queima (G-01-07-4); Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos, Búfalos de Corte, Extensivo (G-02-10-0); Bovinocultura, Bubalinocultura, Caprinocultura de Leite (G-02-07-0) e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 1.525,5855 mdc/ano.

- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 99,1367 ha. (noventa e nove hectares, treze ares e sessenta e sete centiares), não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- A Averbação em Cartório de Registro de Imóveis da Compensação de 10,0 ha. (dez hectares), conforme a Lei Estadual nº 13.047/98.
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 147,7883 ha. (cento e quarenta e sete hectares, setenta e oito ares e oitenta e três centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Pequi, Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Pequi, Caraíba e Pau-d'arco;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88; a Lei Estadual nº10.883/92; a Lei Estadual nº17.682/08; a Lei Estadual nº. 20.308/12; a Lei Estadual nº. 13.047/98, Lei Estadual nº. 9.375/86; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/13 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Como exposto acima, essas áreas possuem características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação das Atividades de Pecuária e Agricultura, especificamente, Bovinocultura e Culturas Anuais. Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica o Parecer Técnico do Processo nº. 07020001.801/12 deferido, ou seja, favorável à exploração de 147,7883 ha. (cento e quarenta e sete hectares, setenta e oito ares e oitenta e três centiares); como também, a averbação da Compensação de 10,0 ha. (dez hectares), conforme a Lei Estadual nº 13.047/98. Por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.0001.801/12, o proprietário do empreendimento do processo em questão, Sr. Raimundo Alves Godim, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A Planta do Imóvel Georreferenciado e os Memoriais Descritivos foram realizada pelo Eng. Agrônomo Diego Nogueira da Silva - CREA-MG: 123562/D, conforme ART nº 1420120000000849621.

A área com Uso Antrópico no Empreendimento "Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo / Santana da Serra" são: 147,6317 ha. (cento e quarenta e sete hectares, sessenta e três ares e dezessete centiares) de Pastagem.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Agrônomo Diego Nogueira da Silva - CREA-MG: 123562/D, conforme ART nº 1420120000000849621.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.801/12, será de 40,94 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 40,94 dz. de achas (sendo: 20,74 dz. de Sucupira-branca, 19,38 dz. de Sucupira-preta e 0,82 dz. de Vinhático) e 20,47 dz. de moirões (sendo: 10,37 dz. de Sucupira-branca, 9,69 dz. de Sucupira-preta e 0,41 dz. de Vinhático) para Comercialização "In Natura"; também será de 973,87 m3 (metros cúbicos de carvão), o qual será comercializado para siderúrgicas.

O Processo nº. 07.02.0001.801/12, se referem à supressão vinculada à AAF; portanto, o DAIA terá o mesmo prazo da AAF.

Data da Formalização do Processo: 06/12/12

Data do Pedido de Informação Complementar: 07/05/13

Data de Entrega da Informação Complementar: 26/06/13

Data da Emissão do Parecer Técnico: 01/07/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes CONDICIONANTES:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- A Averbação em Cartório de Registro de Imóveis da Compensação de 10,0 ha. (dez hectares), conforme a Lei Estadual nº 13.047/98.

f) Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Pequi, Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Pequi, Caraíba e Pau-d'arco;

g) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88; a Lei Estadual nº10.883/92; a Lei Estadual nº17.682/08; a Lei Estadual nº. 20.308/12; a Lei Estadual nº. 13.047/98; a Lei Estadual nº. 9.375/86; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/13 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 216/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 12 de agosto de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 12 de agosto de 2013